

Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 2591 0005!° Z

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

Contrato Administrativo Nº 1230513/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 013/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000524/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GREGORIO BASTOS DE SOUSA (AUTO PEÇAS BASTOS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CPL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.089/0001-54, neste ato representada pelo secretário Sr. AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 038.384.418-50.

CONTRATADA – GREGORIO BASTOS DE SOUSA (AUTO PEÇAS BASTOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.102.205/0002-69 e inscrição estadual nº 19.580.793-1, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido na Rodovia BR 020, Km 55, 101, Primavera, aqui representada pelo Senhor GREGORIO BASTOS DE SOUSA, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 451.513.343-87 e portador da cédula de identidade nº 1.146.310 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Eletrônico nº 013/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração

(Jan)



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 5591,000 %.

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), estimados para aquisição do objeto do Arexo II do Pregão Eletrônico nº 013/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	PNEU 175/70 R14	UND	12	320,00	3.840,00
09	PNEU 205/75 R16	UND	08	620,00	4.960,00
,	TOTAL GERAL				8.800,00

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento/serviço;
- III fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022;
- IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	
	4	10.301.0016.2027.0000 -		
	02.05.01 – FUNDO	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE	33.90.30 - MATERIAL	
500/600	MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE DO MUNICIPIO	DE CONSUMO	
		10.301.0016.2035.0000 -		
	02.05.01 – FUNDO	MANUTENÇÃO DO	33.90.30 - MATERIAL	
621	MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMA CO-	DE CONSUMO	
		FINANCIAMENTO		

(du)





Prefeitura Municipal de Jurema PI RAMUNICIPAL DE CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-Pl. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 013/2022. Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 013/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.



Prefeitura Municipal de Jurema PV

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax (89):3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu/PI, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

Jurema - Piauí, 23 de Maio de 2022.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GREGORIO BASTOS DE SOUSA

GREGORIO BASTOS DE SOUSA GREGORIO BASTOS DE SOUSA (AUTO PEÇAS BASTOS)

TESTEMUNHA:						
1						
CPF:						
2						
CPF:						